

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025-SF0M9

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de combate a incêndio existentes no Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, bem como a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiro.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. O serviço pretendido está elencado abaixo e deverá atender as especificações técnicas, conforme as exigências e descrições.

2.2. Havendo divergência entre a especificação do código do sistema e a do termo de referência, prevalecerá a do termo.

Lote	Item	Código SIADES	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantid.
1	01	281157	Manutenção de Sistema de proteção contra incêndio.	Serviço	01

2.3. A empresa contratada deverá executar o serviço nos Termos da Lei 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo decreto nº 2.423-R, de 15 de dezembro de 2009 e demais normas das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

2.4. Havendo necessidade deverá ser realizada a manutenção necessária com a devida **reposição de peças**, para que seja possível a emissão de laudo para os equipamentos de combate a incêndio, são eles:

2.4.1 Serviço de inspeção com manutenção preventiva e/ou corretiva incluso reposição de peças (quando necessário) e com respectiva emissão do laudo e/ou Certificado (no que couber) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de inspeção, para os itens que seguem:

2.4.1.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

2.4.1.2. MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, HIDRANTES, CHAVES E PEÇAS DE CONEXÃO;

2.4.2.3. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, conforme norma NBR 5419/2005 e NT 02/2010;

2.4.2.4. BOMBA DE INCÊNDIO, o serviço de manutenção hidráulica, elétrica mecânica e teste de pressão;

2.4.2.5 SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.

2.5. O item que integra o objeto deste Termo de Referência trata-se um conjunto de SERVIÇOS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, serviços “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado”, não estando enquadrado como serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2.6. A dispensa eletrônica será realizada em um único lote, formada por item, conforme tabela constante no item 2.2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para o item que compõe o lote.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de manutenção nos equipamentos de combate a incêndio, justifica-se pela necessidade de atender as normas de segurança quanto à prevenção e combate a incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados e visitantes), bem como o patrimônio do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

3.2. A manutenção dos equipamentos de combate a incêndio é obrigatória por lei e deve ser feita periodicamente, tendo como objetivo garantir que os equipamentos funcionem corretamente em caso de emergência.

3.3. A falta da manutenção preventiva e/ou corretiva pode comprometer o sistema de segurança e trazer graves consequências como perda total ou parcial de um patrimônio e também a segurança da vida das pessoas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação em razão do valor, quando o montante não exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sido reajustado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no inciso II, do artigo 75 da lei 14.133/2021, elevando para R\$ 62.725.59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade.

6.1.1. Os serviços e materiais devem ser compatíveis com os padrões de consumo sustentáveis.

6.2. Subcontratação.

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.3 Condições de Participação.

6.3.1. Conforme preceitua art. 4º da Lei 14.133/2021 será aplicado às licitações e contratos os arts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no qual fica limitado às microempresas e as empresas de pequeno porte a participarem de licitações, desde que no ano-calendário de realização de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.3.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, **somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o item de contratação não é superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4. Garantia Contratual.

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação direta de serviço, com previsão de execução imediata e integral.

6.5. Visita Técnica.

6.5.1 Os interessados poderão realizar a visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida, devendo ser previamente agendada através do e-mail cager@ijsn.es.gov.br ou pelo telefone 27 3636-8061.

6.5.2 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, no endereço que segue: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira de 09:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00.

6.5.3 A visita técnica não é obrigatória, porém independentemente de sua realização o contratado deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução/Entrega.

7.1.1. O prazo para a realização do serviço será de até 10 (dez) dias contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.2. As prorrogações para a prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

7.1.3. A execução do objeto contratado compreende o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva:

- a) No “Sistema de Iluminação de Emergência”, com respectiva emissão do laudo e/ou Certificado (no que couber) e ART de inspeção;
- b) Do “Sistema de Combate a Incêndio”, composta por mangueiras de incêndio, hidrantes, chaves e peças de conexão, com fornecimento de peças (caso necessário), mão de obra e respectiva emissão do laudo e/ou Certificado (no que couber) e ART de inspeção;
- c) No “Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas – SPDA”, com emissão do laudo e/ou Certificado (no que couber) e ART de inspeção;
- d) Hidráulica, elétrica, mecânica e teste de pressão em bomba de incêndio com emissão do laudo e/ou Certificado (no que couber) e ART de inspeção;
- e) No “Sistema de Alarme de Incêndio”, com respectiva emissão do laudo e/ou Certificado (no que couber) e ART de inspeção.

7.1.4. Ocorrerá por conta da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da contratação.

7.1.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria.

7.1.6. A Contratada deverá executar o serviço nos Termos da Lei 9.269 de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo decreto nº 2.423-R de 15 de dezembro de 2009, bem como as demais normas de medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7.1.7. O serviço será realizado na sede do IJSN, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2524, Jesus de Nazaré, Vitória/ES, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

7.2. Garantia.

7.2.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses pelos serviços executados, contados da data de emissão da nota fiscal. Caso a contratada ofereça prazo de garantia maior em sua proposta, este será adotado;

7.2.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.2.3. A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.2.4. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

7.2.5. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as disposições do Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o IJSN e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O IJSN poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Fiscalização.

8.4.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência se dará por meio da Coordenação de Administração Geral - CAGER.

8.5. Obrigações das Partes.

8.5.1. Compete à Contratada

- a) Manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, na forma do art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Efetuar a execução do serviço observando o prazo estipulados, as especificações técnicas e as demais condições previstas neste Termo de Referência;

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante e efetuar o ajuste no serviço e troca de peças que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para o Contratante, no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- d) Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência;
- e) Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do da execução do objeto deste Termo de Referência, no que couber;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- h) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega final do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;
- j) A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução do objeto;
- k) Reparar, quando isto for impossível, ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução, o objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- l) No preço, deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto a ser contratado;
- m) Apresentar a (s) fatura(s) discriminando o(s) serviço (s) executados e respectivos preços;
- n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- o) Observar as normas da Política da Segurança, incluindo, entre todas as leis que dizem respeito a Segurança, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709 – de 14 de agosto de 2018), o Decreto Estadual n.º 5139-R, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 16 de maio de 2022, e o Decreto Estadual n.º 4922, publicado no mesmo Diário em 12 de julho de 2021, da Política

da Qualidade, da Lei de Acesso à Informação – LAI – e todo tipo de segurança que resguarde a CONTRATANTE.

8.5.2 Compete à Contratante

- a) Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas, pelo fiscal da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

9.1.2. - Ao enviar a solicitação de pagamento, o Contratante deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.1.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



9.1.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.1.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.1.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Forma de pagamento.

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a declaração conforme Anexo IV da IN 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

9.2.7. Em relação a retenção de imposto de renda retido na fonte, o contratado deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.1.2. O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, via Sistema SIADES, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.1.3. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema SIADES, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Forma de Fornecimento.

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3. Exigências de habilitação.

10.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.3.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Da habilitação jurídica;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

10.6. Apresentação da proposta

10.6.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade do item relacionado no tópico 2.2 deste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitário e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.

10.6.2. No preço proposto serão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita

execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

10.6.3. A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, taxa ou despesa adicional, em razão da execução do serviço.

10.6.4. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e demais custos.

10.6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a proponente forneceu, sem restrição, produto de características semelhantes ao indicado no Termo de Referência.

11.1.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, em nome do proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.2. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data do fornecimento; local de execução; especificação dos bens, além da informação sobre o bom desempenho do fornecimento.

11.1.3. O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

11.2. Em caso de manifestação de desistência do prestador de serviço, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais), baseado nos preços praticados no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas inerentes a este termo de referência correrão a conta dos recursos específicos deste IJSN.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 270201/27201 – IJSN;
- b) Fonte de Recursos: 1500000000;
- c) Programa de Trabalho: 10.27.201.04.122.0562.2070 – Administração da Unidade;
- d) Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os Licitantes e Fornecedores sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

Vitória, 19 de maio de 2025.

Nayra Gonçalves de Freitas

Coordenação de Administração Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NAYRA GONCALVES DE FREITAS

ASSISTENTE TECNICO

CAGER - IJSN - GOVES

assinado em 19/05/2025 10:53:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 10:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NAYRA GONCALVES DE FREITAS (ASSISTENTE TECNICO - CAGER - IJSN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C70NS4>